



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA
AV. PRESIDENTE DUTRA, 1889 - Bairro BAIXA DA UNIÃO - CEP 76805901 - Porto Velho - RO - www.tre-
ro.jus.br

INFORMAÇÃO Nº 122/2023 - PRES/DG/SGP/COPES/SJE

Senhor Secretário de Gestão de Pessoas,

Trata-se **de composição de força de trabalho através da movimentação da servidora federal ANGELA MARIA DA SILVA**, do quadro de pessoal do Ex-Território de Rondônia, ocupante do cargo de auxiliar administrativo, para prestar serviços na 30ª Zona Eleitoral, **sem ônus** para este Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia, (TRE - RO), em atenção ao disposto na **Lei nº 13.681, de 18 de junho de 2018**.

A Lei nº 13.681/2018 autoriza a Justiça Eleitoral contar com a força de trabalho de servidores do quadro do Ex-Território de Rondônia, por tempo indeterminado e sem ônus financeiro.

Esse aproveitamento pode se dar por cessão ou pela alteração de exercício para **compor a força de trabalho**, independentemente, neste caso, de destinação de cargo em comissão e função de confiança.

Vejamos:

"Art. 17. **O aproveitamento dos servidores e empregados previsto no art. 16 desta Lei dar-se-á por ato de cessão ou pela alteração de exercício para compor força de trabalho.**

.....

§ 2º O Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, com a finalidade de auxiliar na composição da força de trabalho dos órgãos e entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional e dos órgãos e entidades do Ministério Público da União, da Defensoria Pública da União e dos demais Poderes da União, poderá, quando solicitado, promover a alteração de exercício de servidores públicos federais e empregados pertencentes ao quadro em extinção da União, oriundos dos ex-Territórios Federais do Amapá, Rondônia e Roraima, bem como de seus Municípios, sem prejuízo da sua remuneração ou salário permanentes, inclusive da respectiva gratificação de desempenho." Negritei

Cumprir destacar que o aproveitamento pela alteração de exercício para compor força de trabalho poderá ocorrer **a pedido do servidor ou no interesse da Administração** (§4º do art. 17).

O aproveitamento ocorre, ainda, sem ônus, haja vista que a lei dispensou expressamente a obrigação de reembolso ao órgão cedente:

"§ 6º Não haverá reembolso aos órgãos cedentes nos casos de cessão ou exercício para compor força de trabalho dos servidores e empregados pertencentes ao quadro em extinção da União, oriundos dos ex-Territórios Federais do Amapá, Rondônia e Roraima, bem como de seus Municípios, quando o ente cessionário for órgão ou entidade do Ministério Público da União, da Defensoria Pública da União e da Justiça Eleitoral." Negritei

Outra vantagem conferida pela lei é a circunstância dessa força de trabalho ficar disponível para a Justiça Eleitoral por tempo indeterminado, nos termos da Portaria nº 193/2018 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, que disciplina o instituto da movimentação para compor força de trabalho, previsto no § 7º do art. 93 da Lei nº 8.112/90.

"Art. 5º Salvo disposição em contrário, a movimentação para compor força de trabalho será concedida por prazo indeterminado." Negritei

Havendo interesse deste Tribunal, a solicitação dessa força de trabalho deve ser feita junto ao órgão central do Sistema de Pessoal Civil da Administração Federal - SIPEC, contendo as informações constantes no art. 7º da citada portaria:

Art. 7º Os órgãos e entidades da Administração Pública federal poderão solicitar ao órgão central do Sistema de Pessoal Civil da Administração Federal - SIPEC a movimentação de que trata esta portaria, devendo apresentar, conforme o caso:

I - **justicativa** clara e objetiva de que a movimentação contribuirá para o desenvolvimento das atividades executadas pelo órgão ou entidade;

II - **necessidade** do perfil profissional solicitado em razão de suas características e qualificações; e

III - **compatibilidade** das atividades a serem exercidas com o cargo ou emprego de origem do agente público.
Negritei

Nota-se que a lei pode contribuir para a estabilidade do quadro de servidores requisitados/cedidos, evitando as burocráticas renovações anuais e a devolução de servidores, em alguns casos, quando alcançado o limite de cinco renovações consecutivas (art. 6º da Res. TSE n. 23.484/17).

I - Quadro resumo com informações da servidora no órgão de origem e análise regularidade e atualização da documentação apresentada:

Processo nº: 0000838-82.2023.6.22.8030
Servidora: ANGELA MARIA DA SILVA
Órgão de origem: GOVERNO DO EX-TERRITÓRIO DE RONDÔNIA (Transposto 1006450)
Cargo: Auxiliar Administrativo
Vínculo: Estatutário
Carga Horária Órgão de Origem: 40h
Data de Ingresso: 21/07/1980
Grau de Instrução da Servidora: Ensino Médio (1006453)

II - Relação de Documentos Exigidos (Instrução Normativa TRE - RO nº 5/2020, Resolução TRE - RO nº 41/2017, Instrução Normativa TCU nº 87/2020, Portaria nº 193/2018 e Decreto nº 10.835/2021:

Segue a relação de documentos apresentados pela 30ª Zona Eleitoral:

ITEM	DOCUMENTOS	EVENTO	REFERÊNCIA LEGAL
1	Ficha Cadastral	<u>1012114</u>	IN TRE-RO nº 5/2020, art. 3º, I
2	Certidão de nascimento ou casamento	1011657	IN TRE-RO nº 5/2020, art. 3º, II
3	Identidade civil oficial com foto	1011655	IN TRE-RO nº 5/2020, art. 3º, III
4	Cadastro de pessoa física	1011656	IN TRE-RO nº 5/2020, art. 3º, IV
5	Título de eleitor	1006460	IN TRE-RO nº 5/2020, art. 3º, V
6	Certificado, diploma ou declaração de formação	1006453	IN TRE-RO nº

6	educacional	1000455	5/2020, art. 3º, VI
7	Foto 3x4	1013110	IN TRE-RO nº 5/2020, art. 3º, VII
8	Comprovante de residência	1006451	IN TRE-RO nº 5/2020, art. 3º, VIII
9	Certidão ou declaração negativas dos locais em que tenha residido nos últimos cinco anos:		IN TRE-RO nº 5/2020, art. 3º, IX
9 - A	Justiça Federal de 1º e 2º grau	1011662 1º Grau; 1011666 1º Grau; 1011669 1º Grau. 1015395 2º Grau ;	IN TRE-RO nº 5/2020, art. 3º, IX, "a"
9 - B	Justiça Estadual de 1º e 2º graus	1015403 1º Grau; 1011671 2º Grau	IN TRE-RO nº 5/2020, art. 3º, IX, "b"
9 - C	Justiça Eleitoral de 1º e 2º graus	1016171	IN TRE-RO nº 5/2020, art. 3º, IX, "c"
9 - D	Justiça Militar de 1º e 2º graus	Não se aplica	IN TRE-RO nº 5/2020, art. 3º, IX, "d"
9 - E	Tribunal de Contas da União	1011659	IN TRE-RO nº 5/2020, art. 3º, IX, "e"
9 - F	Tribunal de Contas do Estado	1013804	IN TRE-RO nº 5/2020, art. 3º, IX, "f"
9 - G	Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça	1011658	IN TRE-RO nº 5/2020, art. 3º, IX, "g"

9 - H	Entes públicos ou órgãos jurisdicionais, em que tenha trabalhado nos últimos dez anos, constando a informação de que não foi demitido, a qualquer título, não teve cassada aposentadoria ou disponibilidade e não foi destituído de cargo em comissão	1014446	IN TRE-RO nº 5/2020, art. 3º, IX, "i"
10	Declaração de bens e autorização TCU	1012120 1013104	IN TRE-RO nº 5/2020, art. 3º, X
11	Declaração de exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública	1012101	IN TRE-RO nº 5/2020, art. 3º, XI
12	Declaração de percepção ou não de remuneração, subsídio, proventos ou pensões ou outra espécie remuneratória pagas à conta de recursos públicos;	1012101	IN TRE-RO nº 5/2020, art. 3º, XII
13	Declaração de não percepção de benefício, auxílio ou assistência à saúde, custeado pelos cofres públicos, ainda que em parte, caso opte pelo benefício da assistência à saúde indireta do TRE-RO	1012101	IN TRE-RO nº 5/2020, art. 3º, XIII
14	Contracheque do último mês	Recém enquadrada Recém incluída em folha de pagamento 1006450	IN TRE-RO nº 5/2020, art. 3º, XIV, "a"
15	Extrato de Férias do órgão de origem	Recém enquadrada	IN TRE-RO nº 5/2020, art. 3º, XIV, "b"
16	Extrato de banco de horas do órgão de origem	Recém enquadrada	IN TRE-RO nº 5/2020, art. 3º, XIV, "c"
17	Certidão de não filiação partidária, emitida pelo site do Tribunal Superior Eleitoral	1006457	IN TRE-RO nº 5/2020, art. 1º, VII
18	Declaração de não filiação a partido político, assinada pelo servidor, comprometendo-se a comunicar previamente em caso de futura filiação	1012107	IN TRE-RO nº 5/2020, art. 1º, VIII
19	Certidão de quitação das obrigações eleitorais	1006456	IN TRE-RO nº 5/2020, art. 1º, III

20	Formulário TCU - Instrução Normativa nº 87/2020	1013798	IN TCU nº 87/2020, art. 2º
21	Declaração de concordância do agente público	1006428	Decreto 10.835/2021, artigo 3º, §2º, III
22	Termo de Responsabilidade	1012118	Resolução TRE - RO nº 41/2017, art. 14.
23	I - justificativa clara e objetiva de que a movimentação contribuirá para o desenvolvimento das atividades executadas pelo órgão ou entidade; II - necessidade do perfil profissional solicitado em razão de suas características e qualificações; e III - compatibilidade das atividades a serem exercidas com o cargo ou emprego de origem do agente público.	1014267	Portaria nº 193/2018 - Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão- art. 7.
24	Portaria de Transposição	1006428 1006450	Exigência SJE

Legenda: R - REGULAR; I - IRREGULAR; NA - NÃO APRESENTOU

REQUISIÇÃO	PERÍODO
INÍCIO	01/06/2023 - prazo indeterminado

Pelo exposto, após a constatação da regularidade documental, esta Seção de Controle de Juízos Eleitorais (SJE), como unidade técnica, entende ser viável a movimentação pretendida, conforme Ofício (1015387) do órgão de origem, na forma prevista na Lei no 13.681/2018, art. 17, §20.c.c, §60.

Ao GABSGP para conhecimento e manifestação.

À COPES para ciência e informação na intranet

À SEPAG e SEBAP para ciência e providências.

À COEDE para ciência.

À **30ª Zona Eleitoral** para ciência e certificação da efetiva servidora requisitada.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **ANE MARIA LIMA MONTEIRO, Colaborador**, em 31/05/2023, às 15:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.tre-ro.jus.br/servicos-judiciais/verificacao> informando o código verificador **1015996** e o código CRC **220EF820**.

0000838-82.2023.6.22.8030

1015996v15



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão e Desempenho de Pessoal
Departamento de Centralização de Serviços de Inativos e Pensionistas
Setor de Transposição

OFÍCIO SEI Nº 49982/2023/MGI

Porto Velho, 29 de maio de 2023.

A

Juiz(a)

Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia

30ª Zona Eleitoral.

Ji Paraná

Assunto: APRESENTAÇÃO DE SERVIDOR CEDIDO

Ao cumprimentá-la, apresentamos a servidora **Angela Maria da Silva, SIAPE 3338911**, no cargo, Assistente Administrativo, para compor FORÇA DE TRABALHO junto a esse órgão, TRE – Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia, conforme Portaria de Pessoal CEEXT/SGPRT/MGI nº 1.552 de 09 de março de 2023.

A composição de força de trabalho dar-se-á, na condição de cedido pelo Ministério da Gestão e Inovação do Serviço Público, Divisão de Gestão de Pessoas (DIGEP-RO), na forma prevista na Lei no 13.681/2018, art.17, § 20. c.c. § 60.

Assim diante da manifestação favorável, ao recebimento em cedência do servidor acima citado, ressalta-se que tal ação visa o aproveitamento da mão de obra para compor a sua força de trabalho em unidade do **TRE – Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia-30ª Zona Eleitoral, na cidade de Ji Paraná-RO**. A presente cedência, na forma da legislação e regras que tratam do caso, não implicará em processo de requisição e sim de movimentação para compor a força de trabalho e, por consequência, não se tratando de movimentação destinada a preenchimento de vagas desocupadas ou de vacância.

A presente cedência se dá em caráter definitivo, cabendo ao TRE-Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia o controle da folha de ponto da servidora e remessa da mesma, mensalmente à DIGEP-RO.

Atenciosamente,

JOÃO BOSCO COSTA

CHEFE DE DIVISÃO



Documento assinado eletronicamente por **João Bosco Costa, Chefe(a) de Divisão**, em 29/05/2023, às 09:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **34401621** e o código CRC **EB825414**.

Avenida Calamã, 3775, - Bairro Embratel
CEP 76820-781 - Porto Velho/RO
(69) 3217-5625 - e-mail:sgp.decipex.digep.ro@economia.gov.br

Processo nº 19975.106688/2023-46.

SEI nº 34401621



3- REQUISICÃO DE SERVIDORES - ZONAS DO INTERIOR

Ji-Paraná, 26 de maio de 2023.

REQUISICÃO DE SERVIDORES ZONAS ELEITORAIS DO INTERIOR

<input checked="" type="checkbox"/> FORÇA DE TRABALHO* <input type="checkbox"/> REQUISICÃO INICIAL <input type="checkbox"/> PRORROGAÇÃO - Quantidade de Prorrogações:	
* Tratando-se de composição de força de trabalho prevista na Lei Federal n. 13.681/2018 (somente servidores do Território Federal de RO), é necessário juntar a PORTARIA de transposição, bem como os seguintes: Os órgãos e entidades da Administração Pública federal poderão solicitar ao órgão central do Sistema de Pessoal Civil da Administração Federal - SIPEC a movimentação de que trata esta portaria, devendo apresentar, conforme o caso: I - justicativa clara e objetiva de que a movimentação contribuirá para o desenvolvimento das atividades executadas pelo órgão ou entidade; II - necessidade do perfil profissional solicitado em razão de suas características e qualificações; e III - compatibilidade das atividades a serem exercidas com o cargo ou emprego de origem do agente público.	
NOME DO(A) SERVIDOR(A): ANGELA MARIA DA SILVA	
PERÍODO DA REQUISICÃO: (Servidores Municipais e Estaduais: prazo de 1 (um) ano, prorrogável por mais 4 (quatro) períodos de 1 (um) ano; Servidores Federais: prazo de até 3 (três) anos ininterruptos).	
Data inicial do período de requisição: a partir do efetivo exercício: 1º de junho de 2023	Data final do período de requisição: a contar do efetivo exercício :
Órgão de Origem: Ministério da Economia	Cargo Efetivo na Origem: Auxiliar Administrativo - Classe Especial Padrão II - NA
Requisição nominal? Em caso positivo, justificar: não se aplica	
Quantitativo de eleitores inscritos na Zona Eleitoral: 76.765 (setenta e seis mil, setecentos e sessenta e cinco)	
Justificativa acerca das necessidades do cartório eleitoral: A zona eleitoral exige força de trabalho administrativa, pois atende presencialmente e remotamente, via TítuloNet e ainda, além do trabalho ordinário no horário de atendimento ao eleitorado de Ji-Paraná-RO, há a operação de sistemas eleitorais como FILIA, INFODIP, SEI, SCUD, ELO, SPCA, PJE, gestão do Cadastro de Eleitores, e, ainda, projetos do eixo cidadania, que demandam força de trabalho. Ademais, quando do período eleitoral, a quantidade de trabalho se avoluma e administrar o pleito é mais uma tarefa que comporta as atribuições do cargo - assistente administrativo - da servidora requerente. E ainda, considerando-se as tratativas para instalação de um Posto de Atendimento Eleitoral na "Unidade Ji-Paraná - Tudo Aqui", razão pela qual se faz necessária a requisição de servidores para serem lotados naquela Estação de Trabalho, esta servidora será treinada e qualificada para assumir suas funções nesta localidade.	
Data de Admissão Órgão de Origem: 21/07/1980	
Matrícula Órgão de Origem: 3338911	
CBO:	
Vínculo: Estatutário (x) ou Celetista ()	Regime Previdenciário: próprio * () ou CLT/INSS ** () * Se regime próprio qual o nome Instituto de Previdência: ** Caso seja vinculado à CLT/INSS indicar número da CTPS:
Carga Horária Órgão de origem: 6 horas (), 7 horas () ou 8 horas (x) - Anexar comprovante.	
Jornada de trabalho na origem: 20 horas (), 30 horas () ou 40 horas (x)	
Grau de Instrução: fundamental (), médio (x) ou superior ()	

Análise da compatibilidade entre as atividades a serem desenvolvidas pelo servidor na Justiça Eleitoral e no órgão de origem:

RESOLUÇÃO TRE-RO Nº 1/2021, ARTIGO 6º e 12º, §3:

Art. 6º Não podem ser requisitados ocupantes de cargos isolados, de cargos ou empregos técnicos ou científicos e de quaisquer cargos ou empregos do magistério, salvo na hipótese de nomeação para cargo em comissão.

§ 3º Na análise da correlação das atividades, observar-se-á o caráter administrativo das atribuições do cargo de origem, independentemente do nível de escolaridade do cargo.

Atividades desempenhadas no Órgão de Origem:	Atividades desempenhadas no
---	------------------------------------

Cartório Eleitoral	
A servidora está enquadrada no cargo auxiliar administrativo perfil profissional adequado e desejado para atuação em zona eleitoral considerando as inúmeras atribuições próprias do local.	Atendimento ao Público, fazendo operações de títulos, transferências, emissão de certidões etc.
As atividades desempenhadas no cargo do órgão de origem (Lei) são compatíveis com as desempenhadas no Cartório Eleitoral: Sim () Não ()	
Obs. Não confundir atribuições do cargo com eventuais funções outras desempenhadas pelo servidor público.	

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA REQUISIÇÃO NAS ZONAS ELEITORAIS DO INTERIOR			
ITEM	DOCUMENTOS	REFERÊNCIA LEGAL	EVENTO ***
1*	Documentos pessoais (RG, CPF e Título) do servidor e dados bancários (cartão ou extrato de conta);	Res. TRE-RO n. 01/2021, art. 12, §1º, incisos I e II	1011655
2	Ficha cadastral do órgão de origem atualizada;	Res. TRE-RO n. 01/2021, art. 12, §1º, inciso III	<u>1006450</u>
3	Ficha cadastral do TRE-RO - MODELO: 0774746;	Res. TRE-RO n. 01/2021, art. 12, §1º, inciso IV	<u>1012114</u>
4	Contracheque atualizado;	Res. TRE-RO n. 01/2021, art. 12, §1º, inciso V	não se aplica
5	Certidão de filiação partidária, emitida pelo site do Tribunal Superior Eleitoral;	Res. TRE-RO n. 01/2021, art. 12, §1º, inciso VI	1006457
6	Declaração de não filiação a partido político, assinada pelo servidor, comprometendo-se a comunicar previamente em caso de futura filiação;	Res. TRE-RO n. 01/2021, art. 12, §1º, inciso VII	<u>1012107</u>
7	Certidão de quitação das obrigações eleitorais;	Res. TRE-RO n. 01/2021, art. 12, §1º, inciso VIII	<u>1006456</u>
8	Espelho do Sistema ELO com a quantidade de eleitores na zona eleitoral;	Res. TRE-RO n. 01/2021, art. 12, §1º, inciso IX	<u>1007701</u>
9*	Certidão do órgão de origem atestando que o servidor não está em estágio probatório, submetido à sindicância e processo administrativo disciplinar;	Res. TRE-RO n. 01/2021, art. 12, §1º, inciso X	Evento 1011658 E 1014446
10*	Demonstrativo da compatibilidade das atividades do servidor no órgão de origem com as atividades a serem desenvolvidas na Justiça Eleitoral (informações prestadas pelo órgão de origem quanto às atividades/atribuições do servidor);	Res. TRE-RO n. 01/2021, art. 12, §1º, inciso XI	Evento 1006450
11*	Certidão emitida pelo órgão de origem do servidor constando as seguintes informações exigidas pelo art. 12, §1º, inciso XII, da Resolução TRE-RO n. 01/2021. (Observar todas as a alíneas de "A a N");	Res. TRE-RO n. 01/2021, art. 12, §1º, inciso XII	Evento 1006450
12	Manifestação do Ministério Público;	Res. TRE-RO n. 01/2021, art. 12, §1º, inciso XIII	não se aplica
13	Comunicado de requisição do servidor ao órgão de origem;	Res. TRE-RO n. 01/2021, art. 12, §1º, inciso XIV	DG
14	Comunicado da requisição ao Presidente do Tribunal, contendo: **	Resolução TRE-RO nº 01/2021, art. 13	<u>1014315</u>
	1. Data inicial e final de requisição/renovação;		
	2. Informação do Juiz sobre quantidade de servidores requisitados lotados no cartório;		
	3. Quantitativo de eleitores inscritos na Zona Eleitoral para verificação dos limites legais ou regulamentares;		
	4. Justificativa acerca das necessidades do cartório eleitoral;		
	5. Informações da compatibilidade da escolaridade do cargo de origem com a função a ser exercida no cartório eleitoral;		
	6. Compatibilidade do grau de instrução do servidor com o do cargo de técnico ou analista judiciário;		
7. Justificativa para os casos de requisição nominal.			
15*	Termo de Responsabilidade Tecnologia da Informação;	Resolução TRE - RO nº 41/2017	1012118
16*	Formulário TCU - IN 87/2020 - MODELO (0766309);	Exigência TCU	1012120

17****	Exclusivo para composição de Força de Trabalho (Servidores do Ex-Território Transpostos) I - justicativa clara e objetiva de que a movimentação contribuirá para o desenvolvimento das atividades executadas pelo órgão ou entidade; II - necessidade do perfil profissional solicitado em razão de suas características e qualificações; e III - compatibilidade das atividades a serem exercidas com o cargo ou emprego de origem do agente público.	Portaria n. 193/2018 (Art. 7º) - Ministério do Planejamento	1014267
18****	Exclusivo para composição de Força de Trabalho (Servidores do Ex-Território Transpostos): Portaria de Transposição publicada no DOU em PDF.	COPEs	1006450

* Tratando-se de renovação não é necessário novo inclusão, salvo modificações nos documentos pessoais;

** Sugestão COPEs de dados a serem contidos no ofício de requisição; e

*** Os arquivos relacionados no SEI devem estar limitados ao anexo solicitado, ou seja, não incluir PDF único com todos os arquivos. A medida visa imprimir celeridade na tramitação na SJE e upload dos arquivos requeridos pelo TSE no SGRH;

**** Requisitos exclusivos para instrução de Composição de Força de Trabalho (Servidores do Ex-Território Transpostos). No caso de requisição não é necessário preencher.

RESOLUÇÃO TRE-RO Nº 1/2021, ARTIGO 12, § 2º:

§ 2º A regularidade das certidões deverá ser certificada pela Chefia de Cartório, sem prejuízo de análise posterior.

Ratifico que as informações prestadas estão de acordo com a Resolução TRE - RO nº 1/2021, Resolução TSE nº 23.523/2017 e Resolução TRE - RO nº 41/2017.

À SJE para continuidade.



Documento assinado eletronicamente por **MARCIO DA SILVA VICENTE, Chefe de Cartório**, em 26/05/2023, às 13:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.tre-ro.jus.br/servicos-judiciais/verificacao> informando o código verificador **1014421** e o código CRC **84E84FA7**.

0000838-82.2023.6.22.8030

1014421v5



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA
Av. Marechal Rondon, 1812 - Bairro Centro - CEP 78961-970 - Ji-Paraná - RO - www.tre-ro.jus.br

PROCESSO: 0000838-82.2023.6.22.8030

INTERESSADO: Angela Maria da Silva

ASSUNTO: Requerimento para compor força de trabalho da 30ª ZE

DESPACHO Nº 6 / 2023 - CRE/GAB30ª ZE/30ª ZE

Ciente do certificado, evento 1014267, DETERMINO:

Remeta-se à Presidência para andamento quanto ao ato de aproveitamento de força de trabalho, Ji-Paraná/RO, datado e assinado eletronicamente.

Edewaldo Fantini Júnior

Juiz Eleitoral

0000838-82.2023.6.22.8030

1014276v2